



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO
Nº 3544, de 2018

Do Sr. Deputado PATRUS ANANIAS
ao

MINISTÉRIO DA FAZENDA

3544118

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO
(Do Sr. Patrus Ananias - PT/MG – Valmir Assunção – PT/BA)

Solicita informações ao Exmo. Sr. Eduardo Refinetti Guardia, Ministro da Fazenda referente a Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico devida ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

Senhor Presidente:

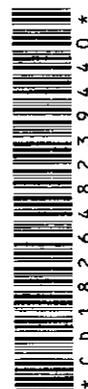
Requeiro a V. Ex^a, com base no artigo 50, da Constituição Federal e na forma dos artigos 24, inciso V e § 2º, e 115, inciso I, do Regimento Interno, seja solicitado informações ao Exmo. Sr. Eduardo Refinetti Guardia, Ministro da Fazenda sobre a Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico devida ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

JUSTIFICAÇÃO

De acordo com a lei que o criou o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), sua missão é *executar* a política de reforma agrária e realizar o ordenamento fundiário nacional, contribuindo para o desenvolvimento rural sustentável.

Visando atender essas finalidades, era necessário encontrar uma fonte de custeio, que veio a ser suprida com a instituição da contribuição para o INCRA pela Lei n. 2.163/55. Para a definição do custeio dessa contribuição, o DL n. 1.146/70 estabeleceu que seria destinada metade da contribuição criada pelo parágrafo 4º, art. 6º, da Lei n. 2.613/55, ou seja, 0,2%.

Em 2014, depois de muitos anos de debates e controvérsias, a 1ª Seção do Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do REsp 977058 RS, em conformidade com a jurisprudência do STF, assentou o entendimento de que a contribuição ao Incra, que se destina aos programas e projetos vinculados à reforma agrária e suas atividades complementares, possui natureza jurídica de CIDE e continua em vigor até os dias atuais, pois não foi revogada pela Lei 7.787/89, tampouco pelas Leis ns. 8.212/91 e 8.213/91. Visando atender essas finalidades, era necessário encontrar uma fonte de custeio, que veio a ser suprida com a instituição da contribuição para o INCRA pela Lei n. 2.163/55. Para a definição do custeio



dessa contribuição, o DL n. 1.146/70 estabeleceu que seria destinada metade da contribuição criada pelo parágrafo 4º., art. 6º, da Lei n. 2.613/55, ou seja, 0,2%.

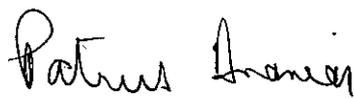
Dessa forma, a contribuição para o INCRA corresponde a 0,2% sobre a folha salarial. Esta contribuição deve ser paga pelas empresas de todos os segmentos da economia – abrangendo, portanto, empresas rurais e urbanas.

Requeremos as seguintes informações:

- a) Qual o montante total **arrecadado** através da referida contribuição no decorrer dos últimos cinco anos, e qual a média mensal de arrecadação?
- b) Como é realizado o repasse de referido montante ao Incra?
- c) Qual o *quantum* efetivamente direcionado ao Incra no decorrer dos últimos cinco anos, e qual a média mensal de repasse?
- d) Existem valores retidos ou contingenciados? Qual o montante de cifras nessa situação e sob que fundamentos houve esse contingenciamento?
- e) Qual o *quantum* efetivamente direcionado ao "**Sistema S**" sob a rubrica de contribuição de intervenção no domínio econômico?

09 MAIO 2018

Sala das Sessões, em de agosto de 2017.


PATRUS ANANIAS
Deputado Federal


Valmir Assunção
Deputado Federal





CÂMARA DOS DEPUTADOS

14/05/2018
14:22

MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Designo relator da seguinte proposição o senhor Deputado Fábio Ramalho, Primeiro Vice-Presidente.

RIC 3.544/2018 - do Sr. Patrus Ananias - que "Solicita informações ao Exmo. Sr Eduardo Refinetti Guardia, Ministro da Fazenda referente a Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico devida ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária. "



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 3544/2018

Autor: Deputado Patrus Ananias - PT/MG

Destinatário: Ministro de Estado da Fazenda

Assunto: Solicita informações ao Exmo. Sr Eduardo Refinetti Guardia, Ministro da Fazenda referente a Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico devida ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

Despacho: O presente requerimento de informação está de acordo com a Constituição Federal, artigo 50, § 2º, e com o Regimento Interno da Câmara dos Deputados, artigos 115 e 116. Dispensado o relatório em conformidade com o § 1º do artigo 2º do Ato da Mesa nº 11/1991, o parecer é pelo **encaminhamento**.

Primeira-Vice-Presidência, em 22 de maio de 2018


Fábio Ramalho
Primeiro-Vice-Presidente





Câmara dos Deputados

RIC 3.544/2018

Autor: Patrus Ananias

**Data da
Apresentação:** 09/05/2018

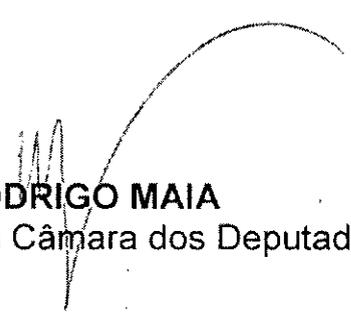
Ementa: Solicita informações ao Exmo. Sr Eduardo Refinetti Guardia, Ministro da Fazenda referente a Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico devida ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

**Forma de
Apreciação:**

**Texto
Despacho:** Aprovação pelo Presidente, Dep. Rodrigo Maia, "ad referendum" da Mesa, do parecer do senhor Deputado Fábio Ramalho, Primeiro Vice-Presidente, pelo encaminhamento.

**Regime de
tramitação:**

Em 22/05/2018


RODRIGO MAIA
Presidente da Câmara dos Deputados

5841E51A37

Ofício 1ªSec/RI/E/nº 2226 /18

Brasília, 09 de maio de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
EDUARDO GUARDIA
Ministro de Estado da Fazenda

Assunto: **Requerimento de Informação**

Senhor Ministro,

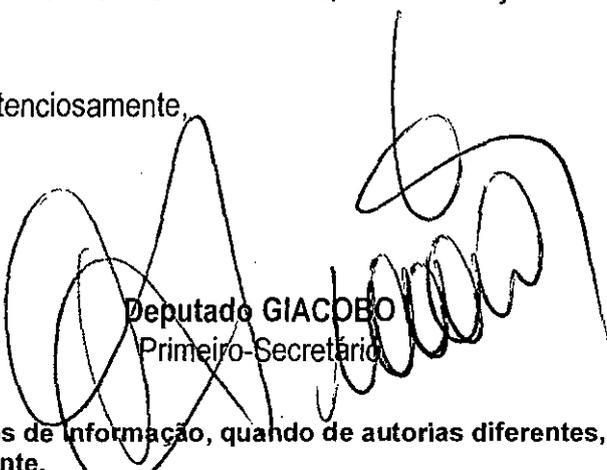
RECEBI NESTA DATA A PRESENTE DOCUMENTAÇÃO EM 09/06/18 Nome por extenso e legível: <i>Patrus Ananias</i> Ponto: 14:00

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

PROPOSIÇÃO	AUTOR
Requerimento de Informação nº 3537/2018	Antonio Carlos Mendes Thame
Requerimento de Informação nº 3538/2018	Antonio Carlos Mendes Thame
Requerimento de Informação nº 3540/2018	Junji Abe
Requerimento de Informação nº 3544/2018	Patrus Ananias

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicito ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,


Deputado GIACOBEO
Primeiro-Secretário

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

AVISO nº 117 /MF

Brasília, 03 de julho de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado GIACOBO
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: **Requerimento de Informação**

Senhor Primeiro-Secretário,

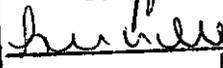
Refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 2226/18, de 04.05.2018, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 3544/2018, de autoria dos Senhores Deputados PATRUS ANANIAS e VALMIR ASSUNÇÃO, sobre a “contribuição de Intervenção no Domínio Econômico devida ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária”.

A propósito, encaminho a Vossa Excelência, em resposta à solicitação dos ilustres parlamentares, cópias do Memorando nº 260/2018/ASSES/STN-MF, de 21.06.2018, e do Memorando nº 324/2018-RFB/Gabinete, de 26.06.2018, com mídia digital, elaborados, respectivamente, pela Secretaria do Tesouro Nacional e pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Atenciosamente,


EDUARDO REFINETTI GUARDIA
Ministro de Estado da Fazenda



PRIMEIRA-SECRETARIA	
Documento recebido nesta Secretaria sem a indicação ou aparência de tratar-se de conteúdo de caráter sigiloso, nos termos do Decreto n. 7.845, de 14/11/2012, do Poder Executivo.	
Em 4/17/18	às 11h45
 Servidor	7396 Ponto
 Portador	



Ao Senhor Assessor Especial do Ministro

Assunto: **RIC nº 3.544/2018.**

Referência: Ao responder este Memorando, favor indicar expressamente o Processo nº 12100.101317/2018-51.

1. A Assessoria para Assuntos Parlamentares do Ministro da Fazenda submeteu à apreciação desta Secretaria do Tesouro Nacional (STN) o Requerimento de Informação da Câmara nº 3.544, de 22 de maio de 2018, de autoria dos Deputados Patrus Ananias - PT/MG e Valmir Assunção - PT/BA, **já aprovado pela Mesa Diretora**, demandando informações referentes à Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico devida ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.
2. Em atendimento ao requerimento, encaminhado, em anexo, o Memorando SEI nº 27/2018/GEARE/COFIN/SUGEF/STN-MF, de 18 de junho de 2018, que aborda os itens 'a' ao 'd', que são de competência desta STN. Quanto ao item 'e' restante, sugere consulta a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).

Anexos:

I - Memorando SEI nº 27/2018/GEARE/COFIN/SUGEF/STN-MF, de 18 de junho de 2018 (SEI nº 0760643).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

MANSUETO FACUNDO DE ALMEIDA JUNIOR

Secretário do Tesouro Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Mansueto Facundo de Almeida Junior, Secretário(a) do Tesouro Nacional**, em 21/06/2018, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0791065** e o código CRC **5479FF84**.

Ao Senhor Coordenador da ASSES/STN

Assunto: **Requerimento de Informações - RIC nº 3.544/2018, da Câmara dos Deputados**

Referência: Processo nº 12100.101317/2018-51.

1. Refiro-me ao Memorando Circular nº 49/2018/ASSES/STN-MF que solicita resposta ao Requerimento de Informação da Câmara nº 3.544, de 22 de maio de 2018, de autoria dos Deputados Patrus Ananias - PT/MG e Valmir Assunção - PT/BA, sobre a Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico devida ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA.

2. Sobre o assunto, encaminhamos abaixo as questões devidamente respondidas:

a) **Qual o montante total arrecadado através da referida contribuição no decorrer dos últimos cinco anos, e qual a média mensal de arrecadação?**

Resposta: a tabela abaixo apresenta a arrecadação da receita referente à contribuição industrial rural instituída pelo Decreto-Lei nº 1.146, de 31/12/1970 e Lei nº 7.231, de 23/10/1984 e da receita referente ao adicional à contribuição previdenciária rural, nos termos da Lei Complementar nº 11, de 1971. Os valores informados são líquidos da parcela de Desvinculação das Receitas da União - DRU e foram obtidos a partir do Tesouro Gerencial e do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI:

Arrecadação Contribuições - INCRA (2013 a 2018)

Ano	Valor da Arrecadação
2018 (até maio)	R\$ 468.675.747,95
2017	R\$ 1.019.184.689,96
2016	R\$ 981.205.892,42
2015	R\$ 1.076.577.079,18
2014	R\$ 1.018.197.933,34
2013	R\$ 921.694.622,31
TOTAL	R\$ 5.485.536.025,16

b) **Como é realizado o repasse do referido montante ao Incra?**

Resposta: A Secretaria do Tesouro Nacional - STN, como órgão central do Sistema de Administração Financeira, procede a liberação de recursos aos órgãos do Governo Federal, em conformidade com os valores dispostos na Lei Orçamentária e em consonância com os limites do Decreto de Programação Financeira (Decreto nº 9.276, de 02/02/2018), de que trata o artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Aos órgãos e ministérios compete efetuar seus pagamentos observadas as dotações orçamentárias e, ainda, a definição de suas prioridades quanto ao atendimento de suas demandas internas.

c) **Qual o quantum efetivamente direcionado ao Incra no decorrer dos últimos cinco anos, e qual a média mensal de repasse?**

Resposta: Segue abaixo o montante de recursos liberados na fonte de recursos 76.370002 - Contribuição Industrial Rural e Adicional à Contribuição Previdenciária Rural em favor do INCRA nos últimos 5 anos. As informações foram obtidas a partir do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI:

Recursos Liberados ao INCRA referentes a Contribuição
(2013 a 2018)

Ano	Valor Liberado
2018 (até maio)	R\$ 485.690.454,81
2017	R\$ 794.945.904,72
2016	R\$ 522.778.692,78
2015	R\$ 817.548.820,67
2014	R\$ 926.581.495,98
2013	R\$ 514.606.567,04
TOTAL	R\$ 4.062.151.936,00

d) **Existem valores retidos ou contingenciados? Qual o montante de cifras nessa situação e sob que fundamentos houve esse contingenciamento?**

Resposta: A Secretaria do Tesouro Nacional - STN, como órgão central do Sistema de Administração Financeira, não retém ou contingencia valores de órgãos subordinados aos Ministérios. Cabe à cada ministério, no caso do INCRA, à Presidência da República, estabelecer a programação financeira de cada órgão subordinado ou a ele vinculado, em conformidade com os valores dispostos na Lei Orçamentária e em consonância com os limites do Decreto de Programação Financeira (Decreto nº 9.276, de 02/02/2018), de que trata o artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Cumpre esclarecer ainda que a limitação ou contingenciamento se dá na despesa e não na receita e é estabelecido por Ministério.

e) **Qual o quantum efetivamente direcionado ao "Sistema S" sob a rubrica de contribuição de intervenção no domínio econômico?**

Resposta: a responsabilidade pela arrecadação e repasse dos valores das contribuições ao "Sistema S" compete à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, razão pela qual sugerimos que a demanda seja direcionada àquela Secretaria

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

FABIANO MAIA PEREIRA

Coordenador-Geral de Programação Financeira

Documento assinado eletronicamente

ADRIANO PEREIRA DE PAULA

Subsecretário de Gestão Fiscal



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Maia Pereira, Coordenador(a)-Geral de Programação Financeira**, em 18/06/2018, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Pereira de Paula, Subsecretário(a) de Política Fiscal**, em 18/06/2018, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0760643** e o código CRC **0C57015F**.



Ministério da
Fazenda



Receita Federal

Memorando nº 324/2018 – RFB/Gabinete

Brasília, 26 de junho de 2018.

Ao Senhor Assessor Especial de Assuntos Parlamentares do Ministério da Fazenda

Assunto: Memorando SEI nº 295/2018/CODEP/AAP/GMF-MF, de 07/05/2018. Referência: 12100.101317/2018-51. Análise do Requerimento de Informação nº 3544, de 2018, que solicita informações ao Exmo. Sr. Eduardo Refinetti Guardia, Ministro da Fazenda, referente a Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico devida ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

Encaminho anexa, para apreciação e demais providências, a Nota Codac nº 160, de 25 de junho de 2018, elaborada pela Coordenação-Geral de Arrecadação e Cobrança desta Secretaria da Receita Federal do Brasil, que analisou Requerimento de Informação em epígrafe.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente
JORGE ANTONIO DEHER RACHID
Secretário da Receita Federal do Brasil

Gabinete do Secretário da Receita Federal do Brasil
Esplanada dos Ministérios, Ed. Sede do Ministério da Fazenda, Bl. P, 7º andar, CEP 70048-900 – Brasília-DF
www.rfb.gov.br



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por CARLA ALMEIDA BRESCIA em 25/06/2018 16:36:00.

Documento autenticado digitalmente por CARLA ALMEIDA BRESCIA em 25/06/2018.

Documento assinado digitalmente por: JORGE ANTONIO DEHER RACHID em 26/06/2018.

Esta cópia / impressão foi realizada por RIVIAN MILENA PEREIRA em 26/06/2018.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP26.0618.14416.QSQY

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:

79A8FD23A1BAA6FCB89AF8ED59071CA088B7579CC17D9E2265EBB469E3923179

(Fl. 1 da Nota Codac/Codar/Divar nº 160, de 25 de junho de 2018.)



**Ministério da
Fazenda**



Nota Codac/Codar/Divar nº 160, de 25 de junho de 2018.

Interessado: Ministério da Fazenda

Assunto: Requerimento de Informação – Câmara dos Deputados – 3544/2018
Processo 12100.101317/2018-51

e-Dossiê nº 10030.000761/0618-74

Por intermédio do memorando SEI nº 295/2018/CODFP/AAP/GMF-MF, a Assessoria de Assuntos Parlamentares, vinculada ao Gabinete do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, solicita atendimento de Requerimento de Informação da Câmara dos Deputados, acima mencionado.

2. O referido Requerimento de Informação, de autoria dos Deputados Patrus Ananias-PT/MG e Valmir Assunção-PT/BA, que solicita Informações referentes à Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico devida ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra, no que diz respeito à RFB, requer no item 2 “*Qual o quantum efetivamente direcionado ao “ Sistema S ” sob a rubrica de contribuição de intervenção no domínio econômico*”

3. Para atender a demanda, informamos que dispomos dos dados dos repasses do período janeiro-2015 a maio-2018, publicados no site da RFB, conforme link a seguir: <http://idg.receita.fazenda.gov.br/dados/receitadata/arrecadacao/arrecadacao-de-contribuicoes-destinadas-aos-servicos-sociais-autonomos>

São essas nossas considerações, as quais submetemos à apreciação superior.

Assinado digitalmente

MÁRCIO GONÇALVES

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil

Chefe da Divisão de Classificação e Acompanhamento da Arrecadação

(Fl. 2 da Nota Codac/Codar/Divar nº 160, de 25 de junho de 2018.)

De acordo. Encaminhe-se à Coordenação-Geral de Arrecadação e Cobrança.

Assinado digitalmente
MARCUS QUARESMA
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Coordenador de Arrecadação

Aprovo a Nota. Encaminhe-se à Assessoria de Assuntos Legislativos-RFB.

Assinado digitalmente
FREDERICO IGOR LEITE FABER
Auditor-Fiscal da RFB
Coordenador-Geral da Codac



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por MARIO VIEIRA CUNHA em 25/06/2018 12:17:00.

Documento autenticado digitalmente por MARIO VIEIRA CUNHA em 25/06/2018.

Documento assinado digitalmente por: FREDERICO IGOR LEITE FABER em 25/06/2018, MARCUS VINICIUS MARTINS QUARESMA em 25/06/2018 e MARCIO GONCALVES em 25/06/2018.

Esta cópia / impressão foi realizada por RIVIAN MILENA PEREIRA em 26/06/2018.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP26.0618.14439.8R79

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:

963EAFEEB90EA2E77843B2D0FAD7E43BC123836D0862DBD6DD40890EAB82A6F6

ARRECAÇÃO DAS OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS (TERCEIROS)

Em consonância com o Art. 127, § 1º, I, s da Lei 13.080, de 02 de Janeiro de 2015.

R\$ (1,00).

UG / CNPJ	ENTIDADE	Janeiro/2015	Fevereiro/2015	Março/2015	Abril/2015	Maió/2015	Junho/2015	Julho/2015	Agosto/2015	Setembro/2015	Outubro/2015	Novembro/2015	Dezembro/2015	Total 2015
173 / 15253	FNDE	2.604.077.589,83	1.526.976.201,02	1.497.863.151,51	1.491.264.359,15	1.471.212.673,14	1.493.670.147,41	1.513.119.628,98	1.423.029.337,41	1.562.096.472,71	1.475.278.041,19	1.418.418.704,99	1.505.051.955,95	18.982.058.263,29
301 / 37201	INCRA	181.456.016,37	106.202.612,73	104.401.840,32	104.205.840,41	102.665.966,68	104.741.545,46	106.734.993,38	99.312.699,32	110.041.323,27	102.912.716,61	99.203.320,84	107.359.603,17	1.329.238.478,56
64.543/0001-90	SENAI	219.119.329,64	135.090.246,95	130.078.299,89	129.316.955,65	125.354.189,61	127.849.777,68	130.911.621,59	120.579.876,50	134.680.242,15	125.160.249,69	120.055.038,66	125.669.841,20	1.623.865.669,21
41.358/0001-52	SESI	313.370.139,48	193.889.080,03	186.597.391,27	186.271.308,37	180.214.592,45	184.460.042,82	188.067.056,37	173.541.612,87	193.913.488,27	179.631.609,84	172.125.628,10	180.405.910,46	2.332.287.860,33
69.172/0001-68	SENAC	334.005.248,58	199.378.927,84	194.607.999,80	194.953.408,75	190.691.530,54	196.440.177,90	198.775.365,60	186.518.804,83	204.643.885,79	193.903.575,39	189.277.057,82	200.515.725,04	2.483.711.707,88
69.164/0001-11	SESC	597.447.338,25	355.385.172,71	350.007.687,50	347.541.683,43	341.443.210,61	351.491.055,69	357.769.318,08	334.869.835,01	368.111.074,15	347.121.596,63	330.379.586,35	360.311.950,03	4.441.879.508,44
30.845/0001-45	SEBRAE	428.247.534,38	253.753.728,55	250.133.611,10	246.697.380,87	242.484.318,40	246.852.283,16	251.290.982,43	236.223.522,43	258.191.825,88	243.374.576,60	235.550.304,89	249.253.134,83	3.142.053.203,52
301 / 00001	DPC	20.988.895,56	12.376.606,35	12.688.336,86	11.957.273,93	12.455.586,82	12.053.304,66	12.344.448,06	12.096.032,61	12.785.671,13	12.095.444,95	12.170.235,53	12.181.794,19	156.193.630,65
302 / 00001	ANAC	30.221.162,48	17.622.443,14	17.651.320,20	15.279.686,08	19.480.138,13	17.506.318,43	16.927.859,63	16.007.685,04	18.450.492,55	15.653.426,30	15.515.840,31	19.097.422,98	219.413.795,27
38.245/0001-90	SENAR	40.999.819,29	39.006.481,66	38.444.868,79	43.489.888,41	69.520.527,10	63.531.019,38	55.866.484,73	52.971.978,67	58.350.822,47	55.014.694,81	55.841.555,66	55.237.564,24	628.275.705,21
71.989/0001-95	SEST	57.041.321,58	34.810.740,15	35.367.893,75	35.896.832,56	35.114.291,60	36.143.030,64	37.714.635,23	35.870.762,80	40.999.695,30	37.047.705,69	35.734.607,38	38.150.013,74	459.891.530,42
71.963/0001-47	SENAT	37.293.611,55	22.063.632,05	22.303.291,31	22.647.809,39	22.223.146,25	22.848.652,92	24.117.871,81	22.634.160,08	25.886.746,31	23.350.396,76	22.512.367,56	24.009.970,91	291.891.656,90
87.543/0001-86	SESCOOP	39.616.737,48	22.396.117,16	22.938.132,00	22.372.341,42	22.210.052,02	22.488.438,16	22.770.768,70	21.936.119,95	23.494.676,33	23.668.256,23	22.659.533,51	25.082.901,16	291.634.074,12
313 / 00001	SDR	32.001.110,98	18.728.857,62	18.417.896,68	18.378.263,71	18.104.427,19	18.472.931,60	18.823.330,46	17.516.208,13	19.406.434,59	18.149.593,65	17.494.083,27	18.935.022,78	234.428.140,66
07.500/0001-38	APEX-BR	62.241.407,93	36.879.718,47	35.640.967,04	35.586.839,05	34.971.786,58	35.651.779,15	36.283.378,70	34.121.501,84	37.300.570,24	35.119.138,73	33.952.467,40	35.780.894,07	453.530.449,20
00.966/0001-11	ABDI	8.917.016,88	5.283.568,41	5.106.096,77	5.098.347,23	5.010.226,63	5.107.645,30	5.198.126,97	4.888.414,02	5.343.856,23	5.031.335,94	4.864.197,06	5.126.142,27	64.974.973,71
TAL		5.007.044.280,26	2.979.844.134,84	2.922.248.784,79	2.910.958.218,41	2.893.156.663,75	2.939.308.150,36	2.976.715.870,72	2.791.918.551,51	3.073.697.277,37	2.892.512.339,01	2.785.754.529,33	2.962.169.847,02	37.135.328.647,37

REPASSE DA ARRECAÇÃO DAS OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS (TERCEIROS)

Em consonância com o Art.127, § 1º, I, s da Lei 13.080, de 02 de Janeiro de 2015.

Em R\$ (1.000).

UG / CNPJ	ENTIDADE	Repasso Janeiro/2016	Repasso Fevereiro/2016	Repasso Março/2016	Repasso Abril/2016	Repasso Maio/2016	Repasso Junho/2016	Repasso Julho/2016	Repasso Agosto/2016	Repasso Setembro/2016	Repasso Outubro/2016	Repasso Novembro/2016	Repasso Dezembro/2016	Total 2016
153173 / 15253	FNDE	2.641.342.635,56	1.561.552.119,85	1.530.800.282,59	1.528.966.345,85	1.516.892.712,31	1.509.666.579,36	1.508.243.007,85	1.507.691.739,35	1.532.494.538,97	1.508.696.076,50	1.513.447.335,28	1.546.232.107,14	19.406.025.480,61
373001 / 37201	INCRA	184.369.799,24	108.896.715,68	108.377.346,26	109.831.194,44	108.268.396,97	107.413.775,79	107.299.541,87	107.173.149,18	109.284.186,63	107.424.269,73	108.428.690,41	110.405.057,57	1.377.172.123,77
33.564.543/0001-90	SENAI	206.590.219,19	126.387.105,40	122.383.201,09	119.621.419,66	119.127.791,18	117.979.521,27	117.872.161,41	120.585.915,42	119.636.150,56	117.700.983,95	115.509.709,97	116.685.278,71	1.520.079.457,81
33.641.358/0001-52	SESI	295.942.048,42	181.272.664,16	175.527.863,94	172.076.300,39	170.318.208,79	169.891.463,43	170.194.629,30	170.353.965,91	171.178.904,45	167.921.657,98	164.748.586,90	166.083.645,42	2.175.509.939,09
33.469.172/0001-68	SENAC	341.443.629,46	204.004.840,59	202.830.493,51	203.696.264,36	201.282.018,58	201.597.395,51	201.560.598,50	201.108.905,82	203.456.829,16	200.823.518,45	204.228.711,17	205.439.362,37	2.571.472.567,48
33.469.164/0001-11	SESC	616.112.071,67	368.394.356,22	364.750.091,28	366.728.298,88	362.275.318,06	364.622.705,55	364.791.516,06	364.193.405,87	370.276.641,20	362.100.502,20	368.469.675,12	370.261.203,02	4.642.975.785,13
00.330.845/0001-45	SEBRAE	427.854.974,99	256.686.002,76	250.966.990,17	247.671.942,99	246.943.493,57	246.925.569,62	246.071.874,50	245.916.784,23	249.118.519,40	245.199.472,00	246.228.293,78	247.453.900,38	3.157.037.818,39
852001 / 00001	DPC	19.619.303,51	13.112.651,02	12.413.228,67	12.767.809,38	12.409.045,60	12.191.203,29	12.461.579,33	11.942.655,44	12.385.762,95	11.980.557,78	12.927.843,70	11.659.881,60	155.871.522,27
122002 / 00001	ANAC	29.267.428,31	21.368.229,65	18.258.659,76	17.381.575,57	19.313.676,70	17.529.922,49	17.073.330,50	17.078.559,98	17.953.196,00	17.670.035,55	18.599.839,24	18.790.088,75	230.784.542,50
37.138.245/0001-90	SENAR	49.508.666,79	47.883.789,75	47.820.862,90	63.908.354,82	79.546.180,54	73.787.196,20	70.333.932,44	68.972.851,50	62.038.442,92	62.350.157,42	60.921.074,82	57.157.292,73	744.228.802,83
73.471.989/0001-95	SEST	57.950.675,28	35.750.274,23	34.955.730,74	36.483.309,29	36.145.028,52	37.319.302,20	36.758.380,71	37.749.731,37	39.205.389,45	38.498.979,64	38.350.275,73	38.242.492,20	467.409.569,36
73.471.963/0001-47	SENAT	37.579.076,11	22.783.313,83	22.512.395,46	23.138.348,65	22.936.647,03	23.522.934,95	23.511.518,72	23.883.954,31	24.699.513,71	24.257.440,18	24.704.920,05	24.056.098,74	297.586.161,74
03.087.543/0001-86	SESCOOP	43.435.416,00	24.725.690,26	24.991.431,91	25.517.130,30	24.740.018,01	24.688.810,21	24.125.101,31	25.354.097,19	25.300.939,56	25.172.111,81	25.281.759,75	26.006.277,30	319.338.783,61
420013 / 00001	SDR	32.532.047,50	19.205.062,35	19.115.040,57	19.349.348,09	19.095.257,35	18.941.515,03	18.923.751,78	18.900.864,49	19.274.012,13	18.942.561,97	19.122.502,49	19.478.450,93	242.880.414,68
05.507.500/0001-38	APEX-BR	61.982.179,24	37.086.041,18	36.272.504,18	35.970.069,72	35.892.378,51	35.886.008,09	35.764.919,66	35.741.610,33	36.207.965,38	35.633.854,47	35.888.775,42	36.076.902,27	458.403.208,45
07.200.966/0001-11	ABDI	8.879.875,65	5.313.124,61	5.196.571,19	5.157.778,66	5.145.673,42	5.145.220,89	5.127.220,34	5.123.894,38	5.190.837,40	5.108.221,09	5.859.461,11	5.890.173,61	67.138.052,35
TOTAL		5.054.910.046,92	3.034.421.981,54	2.977.172.694,22	2.988.265.491,05	2.980.331.845,14	2.967.109.123,88	2.960.113.064,28	2.961.772.084,77	2.997.701.829,87	2.949.480.400,72	2.962.717.454,94	2.999.918.212,74	37.833.914.230,07

REPASSE DA ARRECADACÃO DAS OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS (TERCEIROS)

Em consonância com o Art 127, § 1º, I, a da Lei 11.050, de 02 de Janeiro de 2015.

Em R\$ (1,00)

UG / CNPJ	ENTIDADE	Repasse Janeiro/2017	Repasse Fevereiro/2017	Repasse Março/2017	Repasse Abril/2017	Repasse Maio/2017	Repasse Junho/2017	Repasse Julho/2017	Repasse Agosto/2017	Repasse Setembro/2017	Repasse Outubro/2017	Repasse Novembro/2017	Repasse Dezembro/2017	Total 2017
153173 / 15253	FNDE	2.719.560.018,73	1.565.756.519,30	1.548.248.316,80	1.560.713.935,40	1.535.979.498,30	1.568.881.985,57	1.545.570.492,67	1.556.726.519,03	1.581.716.023,57	1.554.720.154,06	1.555.582.085,77	1.561.171.549,37	19.854.627.098,57
373001 / 37201	JNCRA	192.614.500,64	111.163.163,02	109.309.496,13	110.767.846,58	109.261.366,26	112.028.525,12	110.133.733,26	111.266.217,73	113.064.888,57	111.075.379,97	110.982.972,74	111.557.311,47	1.413.245.401,49
33.564.543/0001-90	SENAI	195.510.573,45	118.256.846,04	112.145.703,16	113.425.258,40	112.748.383,14	114.823.853,38	113.041.103,84	113.931.222,08	118.754.854,12	114.132.532,51	116.102.037,71	121.475.712,36	1.464.348.060,19
33.641.358/0001-52	SESI	278.280.063,60	167.938.769,81	160.025.709,10	161.952.385,16	160.104.982,14	163.229.044,60	161.742.520,20	162.890.307,39	169.680.795,06	163.327.551,06	166.009.800,46	171.991.609,74	2.087.173.538,34
33.469.172/0001-68	SENAC	362.480.164,51	213.183.588,23	208.339.069,92	210.355.750,07	206.526.796,78	214.256.134,68	210.357.944,59	211.928.562,43	214.106.173,46	212.741.789,21	213.318.032,58	261.103.471,54	2.738.697.478,60
33.469.164/0001-11	SESC	659.533.185,41	386.724.661,03	379.113.965,45	379.964.944,60	372.910.276,86	388.141.109,97	381.612.994,13	384.238.968,80	391.368.908,51	384.870.408,95	386.206.656,24	396.213.121,07	4.890.899.201,02
00.330.845/0001-45	SEBRAE	436.906.000,38	255.305.220,51	249.394.899,97	250.714.993,74	248.935.171,28	253.382.063,83	250.294.029,13	251.941.801,59	257.263.962,95	254.897.197,33	257.104.762,53	330.175.603,99	3.296.315.727,23
852001 / 00001	DPC	30.281.534,26	12.550.428,28	11.795.997,29	12.709.294,94	12.216.827,16	12.288.117,45	12.223.730,81	12.022.853,63	12.513.183,58	12.130.127,65	12.216.006,58	11.929.161,31	154.867.262,94
122002 / 00001	ANAC	32.072.735,27	17.528.165,42	18.308.694,91	17.685.864,98	17.277.804,96	18.744.631,64	18.195.488,58	16.855.337,85	18.484.770,45	18.167.461,72	17.597.668,12	17.342.888,85	228.258.512,75
37.138.245/0001-90	SENAR	54.514.766,39	49.945.186,06	48.325.795,89	64.552.019,19	83.955.033,78	69.562.428,52	79.876.371,60	73.862.839,14	78.087.501,08	73.113.367,89	83.260.366,40	70.053.413,88	829.109.091,82
33.471.989/0001-95	SEST	61.283.907,49	37.692.320,43	35.984.705,61	37.524.795,02	38.292.138,67	38.365.845,04	39.031.391,38	39.710.790,99	40.989.432,74	40.628.056,74	41.195.034,50	47.960.906,57	498.659.325,18
33.471.963/0001-47	SENAT	39.525.947,20	23.651.156,49	22.377.514,03	23.668.077,65	24.113.506,32	24.201.399,72	24.552.801,65	25.063.534,52	25.762.395,38	25.384.799,42	25.890.811,37	28.600.326,09	312.992.289,84
03.087.843/0001-86	SESCOOP	48.653.185,74	27.300.093,99	26.526.808,14	26.601.653,72	26.730.533,90	27.312.312,98	27.176.756,24	27.757.271,59	27.856.944,39	29.147.727,42	28.597.078,30	29.276.590,47	352.966.962,88
420013 / 00001	SDK	33.978.647,67	19.603.138,41	19.238.562,77	19.534.962,28	19.268.703,06	19.757.996,50	19.424.429,96	19.623.674,51	19.944.890,75	19.538.167,49	19.574.704,81	19.679.717,43	249.187.595,64
05.507.500/0001-38	APEX-BR	63.692.769,78	36.988.184,48	36.298.898,37	36.542.570,48	36.282.502,69	36.932.209,84	36.482.984,87	36.722.463,72	37.498.872,96	37.111.665,18	37.476.624,33	48.136.454,86	480.166.203,66
07.200.966/0001-11	AUDI	10.398.892,41	6.038.874,11	5.926.421,92	5.966.232,14	5.923.773,40	6.029.862,15	5.956.499,08	5.995.596,64	6.122.410,90	6.059.191,15	6.118.789,13	7.859.174,91	78.395.721,94
TOTAL		5.209.286.892,93	3.049.426.315,61	2.991.527.559,46	3.032.488.584,55	3.018.527.298,70	3.067.937.541,89	3.035.673.271,99	3.050.537.969,64	3.113.266.985,47	3.057.055.577,77	3.077.233.451,57	3.234.527.819,91	38.929.989.491,49

REPASSE DA ARRECAÇÃO DAS OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS (TERCEIROS)

Em consonância com o Art.127, § 1º, I, s da Lei 13.080, de 02 de Janeiro de 2015.

Em R\$ (1,00).

UG / CNPJ	ENTIDADE	Repasso Janeiro/2018	Repasso Fevereiro/2018	Repasso Março/2018	Repasso Abril/2018	Repasso Maio/2018	Total 2018
153173 / 15253	FNDE	2.800.035.912,06	1.610.944.378,55	1.594.471.434,61	1.572.660.874,22	1.588.651.269,65	9.166.763.869,09
373001 / 37201	INCRA	199.828.235,23	115.044.658,48	114.998.629,54	113.071.450,88	114.555.378,56	657.498.352,69
33.564.543/0001-90	SENAI	216.977.540,19	119.453.424,13	112.513.852,57	111.255.656,31	113.390.498,95	673.590.972,15
33.641.358/0001-52	SESI	296.152.526,16	170.322.505,33	161.249.138,37	159.389.391,34	162.016.553,01	949.130.114,21
33.469.172/0001-68	SENAC	429.595.055,75	222.164.680,00	218.614.123,37	216.333.416,00	217.807.585,43	1.304.514.860,55
33.469.164/0001-11	SESC	709.549.806,00	404.395.986,25	394.816.300,64	388.746.629,24	395.044.468,92	2.292.553.191,05
00.330.845/0001-45	SEBRAE *	539.119.769,56	265.515.837,62	258.138.998,14	252.299.671,81	192.086.605,89	1.507.160.883,02
852001 / 00001	DPC	21.184.039,87	12.579.069,30	12.364.890,06	12.124.921,47	12.068.490,36	70.321.411,06
122002 / 00001	ANAC	32.872.239,82	18.844.656,28	18.618.333,89	18.083.260,27	17.670.872,46	106.089.362,72
37.138.245/0001-90	SENAR	97.632.611,01	64.259.876,13	61.865.847,20	88.705.529,09	112.027.734,57	424.491.598,00
73.471.989/0001-95	SEST	73.525.540,16	42.011.196,13	38.083.518,68	38.260.990,13	41.378.035,96	233.259.281,06
73.471.963/0001-47	SENAT	45.908.464,44	26.280.416,73	24.001.336,41	24.135.166,42	25.856.252,26	146.181.636,26
03.087.543/0001-86	SESCOOP	53.955.734,72	29.994.815,62	29.230.081,42	29.009.799,22	29.460.051,54	171.650.482,52
420013 / 00001	SDR	35.252.199,20	20.290.775,20	20.280.540,80	19.976.894,71	20.202.072,15	116.002.482,06
05.507.500/0001-38	APEX-BR	78.598.036,89	38.704.301,90	37.623.756,06	36.820.058,29	37.556.391,98	229.302.545,12
07.200.966/0001-11	ABDI *	12.832.514,86	6.319.227,73	6.142.801,56	6.011.586,82	71.724.479,02	103.030.609,99
TOTAL		5.643.020.225,92	3.167.125.805,38	3.103.013.583,32	3.086.885.296,22	3.151.496.740,71	18.151.541.651,55

* O repasse do mês de maio/2018 considera o valor do acordo decorrente do Termo de Conciliação Nº 002/2018/CCAF/CGU/AGU-PBB.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
PRIMEIRA-SECRETARIA

Ofício 1ªSec/RI//nº 2358/18

Brasília, 12 de julho de 2018.

Exmo. Senhor Deputado
PATRUS ANANIAS
Gabinete 720 – Anexo 4

Assunto: **resposta a Requerimento de Informação**

Senhor Deputado,

Encaminho a Vossa Excelência cópia do Aviso nº 117/MF, de 03 de julho de 2018, do Ministério da Fazenda, em resposta ao **Requerimento de Informação nº 3544/2018**, de sua autoria.

Atenciosamente,


Deputado GIACOBINO
Primeiro-Secretário

RECEBI NESTA DATA A PRESENTE DOCUMENTAÇÃO. EM 12/07/18 Nome por extenso e legível: Jose Cesar de Medeiros Ponto: 252635

